

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO

Anulação de sessão da Concorrência Eletrônico 04/2025.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, juntamente com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, vem por meio deste informar aos interessados a POSSIVEL ANULAÇÃO DE SESSÃO, POR ERRO MATERIAL (NA Concorrência Eletrônica nº04/2025 - Processo nº PM-ADM-2025/02482 Tendo em vista o Parecer Jurídico junto as fls 1251 a 1252. Com fulcro no artigo 147 da Lei 14.133/2021, sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada para, para execução da Entrada de Energia em Posto de Transformação dos Prédios da UBS do Distrito de Nova Casa Verde, Centro da Juventude, CEMID, Escola Municipal Mundo da Criança e Centro de Eventos, no Município de Nova Andradina-MS, o mesmo será executado com o orçamento da Educação, Semusp (COSIP), Semcias e Saúde,

Entretanto, em conformidade com o art. 71, § 1º da Lei de Licitações, a anulação poderá aproveitar todos os atos que antecederam a publicação, de maneira que o procedimento poderá ser retomado a partir do edital (após correção no descritivo dos itens).

Nova Andradina (MS), 01 de julho de 2025.

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
(Secretário de Infraestrutura)

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Nova Andradina-MS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 03/2024. Processo Administrativo n. **PM-ADM-2024/00808**. **Partes:** Município de Nova Andradina-MS, por meio do Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, CNPJ 03.173.317/0001-18 e a Comunidade Católica Betel, CNPJ 00.639.663/0001-50. **Objeto:** Manutenção do Projeto Vida Plena – Com o intuito de melhorar as instalações visando a preservação da integridade física do espaço de acolhimento e segurança dos acolhidos. **Objeto do termo aditivo:** O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do Termo de Fomento : artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016. **Vigência:** 01 de fevereiro de 2026. **Data da Assinatura:** 01/07/2025. **Assinam:** Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito, CPF n. xxx.xxx.179-49, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, CPF n. xxx.xxx.891-87, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social e José Omar Rodrigues Medeiros, CPF n. xxx.xxx.161-00, Presidente da entidade.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, entre os períodos de **07/07/2025 a 05/09/2025 (60 dias)**. Além disso, busca-se manter os valores estabelecidos nas cláusulas e condições mencionadas no referido contrato, no valor de **R\$ 494.206,23 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos) oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Em razão da complexidade da execução em área central da cidade, que envolve intervenções em calçadas, estacionamentos e pontos de ônibus, exigindo execução segmentada para não comprometer a circulação de pedestres e veículos, bem como pela etapa atual da obra, que se encontra em fase de acabamento, incluindo pinturas, demarcações, plantio de grama e instalação de lixeiras. O presente Termo Aditivo é referente a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Revitalização da Praça Teutly Soares Leitão (MUSEU), objeto do Contrato nº 130/2024. A pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no art. 111, da Lei 14.133/2021.

Nova Andradina MS, 27 de junho de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA - ME
Danilo Martins de Lima
Contratado

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Prefeito Municipal
Contratante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2025

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, representada pelo Gestor, Raphael Augusto Perpétuo, portador do CPF: XXX.XXX.461-09, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº PM-ADM-2025/05708, no valor de R\$ 10.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 8.726,65, com taxas pix, valor devolvido ao Município de R\$ 1.273,35, e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 01 de junho de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 97/2025 – SELEÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A 41ª EDIÇÃO DA FEJUNA.

A prefeitura Municipal de Nova Andradina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna pública a Classificação Final da seleção de entidades filantrópicas sem fins lucrativos para a cessão de pontos fixos em diversas categorias de vendedores destinados ao comércio de alimentos e bebidas na 41ª Edição da FEJUNA.

A classificação ocorreu conforme o item 5.1 e 5.2, publicado no dia 26 de junho de 2025. O resultado da classificação consta em anexo.

Classificação Final	
Inscrito	Cessão de Uso de Espaço
Lar Sagrado Coração de Jesus	Espetinho

Nova Andradina, 01 de julho de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.667, de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.966, de 13 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido contido na Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2025/03479, no qual é solicitada a alteração dos membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP (autos PM-ADM-2025/07897);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a alínea “a” do inciso I, a alínea “b” do inciso IV, as alíneas “a” e “b” do inciso V, as alíneas “a” e “b” do inciso VI, a alínea “b” do inciso VII e as alíneas “a” e “b” do inciso X, todos do § 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 2.966, de 13 de janeiro de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º ...

[...]

§ 3º. ...

I - ...

a) Titular: Elaine Anacleto Pinheiro.

[...]

IV - ...

b) Suplente: Aline Dalabrida Stadikowski.

V - ...

a) Titular: Graciane Batista de Souza;

b) Suplente: Rubiana Gambarim da Silva.

VI - ...

a) Titular: Bianca Milski Santos;

b) Suplente: Jéssica Silva de Jesus Fujibayashi.

VII - ...

[...]

b) Suplente: André Vicente Delgado;

[...]

X - ...

a) Titular: Vicente de Souza Lichoti;

b) Suplente: Déborah Bethânia Girão Pinto.

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII, com suas alíneas “a” e “b”, do § 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 2.966, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI N°. 1.869, de 1º de julho de 2025.

Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.259, de 08 de junho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “05”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “EPIFÂNIO DE JESUS”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “05” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.263, de 02 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “06”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “06” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 3º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.266, de 09 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “07”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “MANOEL RODRIGUES GOMES”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “07” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 4º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.401, de 22 de setembro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “04”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “4” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação **REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO**, e dá outras providências.

Art. 5º Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.211, de 03 de junho de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **“RUA JOÃO NEPOMUCENO DE LARA – JOÃO CABELUDO”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 001/2025

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB (limpeza)

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
ALLAN DA SILVA ALVES	8º

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
JUCÉLIA ARAGÃO DOS SANTOS	7º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2024, no valor global de R\$ 119.708,41 (Cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$ 119.708,41 (Cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**, do processo nº: **PM-ADM-2024/11000**, celebrado com a Empresa (as): **HM COMERCIO COMBUST E DERIVADOS EIRELI (CNPJ: 09.531.493/0001-60)**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 357/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 357/2025, no Valor de R\$: 119.708,41 (Cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 119.708,41 (Cento e dezenove mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**, do Processo nº: **PM-ADM-2024/11000**, celebrado com a Empresa: **HM COMERCIO COMBUST E DERIVADOS EIRELI, CNPJ: 09.531.493/0001-60.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA Nº 026/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O SERVIDOR Sr. MILTON BISERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para o servidor público **MILTON BISERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula funcional 5175, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Nova Andradina (MS), 01 de julho de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 –previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - CONTRATO Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina PREVINA CNPJ:
15.358.498/0001-36

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos valores do Contrato nº 008/2024 que tem por objeto a contratação de seguro veicular total com assistência 24 horas para a frota de veículos do PREVINA.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/07/2024 a 01/07/2025

NOVA VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 01/07/2026 (12 meses)

VALORES: Valor Original: R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais)

Valor Reajustado: R\$ 1.948,42 (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Percentual de Reajuste: 5,32%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Segunda (item 2.2) e Sétima (item 7.2) do contrato original e artigos 105, 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte:
1.802.0000

DATA: 01/07/2025

ASSINAM: Bruno Alves de Sales - Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, CONTRATANTE e, Victória Maccari Soares - Procuradora da Gente Seguradora/SA, CONTRATADO.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 051/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00030. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de revitalização de poltronas reclináveis para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 14/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 26 de junho de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 44/2025
	Processo Adm.: 66/2025 Data do Processo: 06/06/2025

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2025
 b) **Nr. Licitação:** 44/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 27/06/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para eventual aquisição de insumos para hemodiálise para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. Processo SIGA HR-ADM-2025/00175*

Participante: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	TRANSDUTOR ISOLADOR DE PRESSÃO - TRANSDUTOR ISOLADOR DE PRESSÃO consiste em uma peça de PVC transparente que contém um filtro hidrofóbico de PTFE com porosidade de 0,2 micrômetros. O isolador possui um conector macho e um conector fêmea, que permitem encaixe à linha de sangue e ao monitor de pressão do equipamento para hemodiálise. O filtro ajuda na prevenção de contaminação cruzada por vírus, bactérias e material particulado.	220,000	UN	3,63	798,60
Total do Participante:					798,60

Participante: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2	CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE ÁCIDA (COM GLICOSE) -180,000 PCT/CA CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE ÁCIDA COM GLICOSE princípio ativo cloreto de sódio + cloreto de potássio + associações, apresentação caixa com 4 unidades, galões de 5 litros, diluição/concentração 1:44, classe terapêutica: solução ácida para hemodiálise.			21,00	3.780,00
3	CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE ÁCIDA (SEM GLICOSE) -550,000 PCT/CA CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE ÁCIDA SEM GLICOSE princípio ativo cloreto de sódio + cloreto de potássio + associações, apresentação caixa com 4 unidades, galões de 5 litros, diluição/concentração 1:44, classe terapêutica: solução ácida para hemodiálise.			35,00	19.250,00
4	CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE BÁSICA DE BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%) - CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE BÁSICA DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE, COMPOSIÇÃO PADRÃO COM ÁGUA DE INJEÇÃO E BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4%. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES EM GALÕES DE 5 LITROS.	550,000	GL	22,00	12.100,00
Total do Participante:					35.130,00

Participante: LABORATÓRIOS B BRAUN S/A

1	ÁCIDO PERACETICO A 3,5% (5L) - ÁCIDO PERACETICO A 3,5% forma de apresentação: galão 5000ml, para esterilização da máquina de hemodiálise. forma de apresentação: galão 5 litros, agente desinfetante de alto nível para máquina de hemodiálise. Validade	16,000	GL	100,00	1.600,00
---	--	--------	----	--------	----------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

do produto: 24 meses, com registro na ANVISA.

Total do Participante: 1.600,00**Participante: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	FILTRO CAPILAR DIALISADOR (BAIXO FLUXO) - FILTRO CAPILAR DIALISADOR BAIXO FLUXO: uso único, membrana polissulfona, superfície 1,5 m2, em embalagem estéril, volume de preenchimento 105 ml, coeficiente de ultrafiltração de 27,6 mL/h/mmHg, possuir 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho de 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock, câmara externa de polipropileno, acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas, embalagem individual, estéril apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro de ANVISA.	400,000	UN	68,00	27.200,00
6	FILTRO CAPILAR DIALISADOR (BAIXO FLUXO 31,2 ML/H/MMHG) - FILTRO CAPILAR DIALISADOR BAIXO FLUXO 31,2 ML/H/MMHG Filtro capilar dialisador baixo fluxo - uso único, membrana polissulfona, superfície 2,0 m2, em embalagem estéril, volume de preenchimento 109 ml, coeficiente de ultrafiltração de 31,2 mL/h/mmHg, possuir 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho de 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock, câmara externa de polipropileno, acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas, embalagem individual, estéril apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro de ANVISA.	550,000	UN	79,90	43.945,00
7	KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANÊNCIA TRIPLO LÚMEN DE 12 FR X 20 CM - KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANÊNCIA TRIPLO LÚMEN DE 12 FR X 20 CM. Orifícios Maiores: melhor fluxo; Ponta Azul Soft: Introdução sem traumas ao paciente; Tampas Protetoras Auto Selantes: Menor risco de infecção; O Kit contém: 1 Cateter em Poliuretano para hemodiálise triplo lúmen; 1 Agulha 18Ga x 7 cm para introdução do fio guia; 3 tampas de látex free com rosca luer lock; 1 Fio guia 0,35 x 70 cm; 1 seringa de 5 ml com agulha hipodérmica 0,7x30; 1 dilatador de vaso 12 Fr x6, com registro na Anvisa.	50,000	KIT	219,88	10.994,00
8	KIT LINHA ARTERIAL E VENOSA - KIT DE LINHA ARTERIAL E VENOSA -contendo uma 1 linha de sangue venosa com câmara de gotejamento (catabolha) com filtro de segurança, 1 Linha de sangue venosa com câmara de gotejamento (catabolha) com filtro de segurança, 2 conectores isoladores de pressão, 1 equipo de soro, 1 recirculador, Travas tipo clamp.	800,000	KIT	19,90	15.920,00

Total do Participante: 98.059,00**Total Geral: 135.587,60**

Nova Andradina, 01/07/2025

.....

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 51, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 50, de 27 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal